SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 153/2011

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 129, DE 22/12/2008, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE BODÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO que necessário se faz adequar a legislação que dispõe sobre o fundo municipal de habitação e interesse social, com as exigências normativas do FNHIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 129, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Bodó-RN, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de Bodó será gerido por um Conselho Gestor, sendo órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

Art. 2º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó, em 21 de março de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A90345FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: Eduardo Bastos Pontes.
OBJETO: Serviços Especializados de Médico Clínico Geral.
VALOR: - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros, constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2011
Bodó(RN), 01 de fevereiro de 2011

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Contratante

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:03839481

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

CONVOCAÇÃO - ASG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, convoca para tomar posse do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG** as pessoas abaixo relacionadas:

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
023	4347	Nadja Kelliane da Silva Cavalcante	19/10/1981

Os senhores acima citados deverão comparecer na Sede desta Prefeitura, munido dos documentos: 01 FOTO ¾ (recente) ; RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO; PIS/PASEP; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RESERVISTA; TÍTULO DE ELEITOR; HISTÓRICO ESCOLAR; DECLARAÇÃO DE OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA; ATESTADO MÉDICO ADIMISSIONAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do Oficio Circular 002/2010 –GP, e ou da ciência desta publicação.

Bodó/RN, 21 de março de 2011.

Atenciosamente,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D63AA91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011-CPL/PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 05 de abril de 2011, as 08:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011-CPL/PMCC, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro - Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e também no endereço: www.cerrocora.rn.gov.br. Informações FAX: (84) 34882409 / E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. Pregoeiro. Cerro Corá/RN, 16 de março de 2011.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:36FD6201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO DO EXECUTIVO Nº 129/2011 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2011

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, o Sr. **Francisco Chagas Gurgel**, ocorrido no dia 21 de março do corrente ano, na cidade de Felipe Guerra - RN;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Felipe Guerra – RN, na função de Secretario Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Felipe Guerra/RN, em homenagem ao funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, o Sr. **Francisco Chagas Gurgel**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em 21 de março de 2011

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:248FB1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 399, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C745C7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, MARILENE DE DEUS DINIZ, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 404, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:83847042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 400, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F2DF4480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DANTAS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 391, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:032A8217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, PAULO SÉRGIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 401, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5866DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, IVANOR FRANCISCO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 393, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2658B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, ADAILTON JUDSON TOSCANO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 406, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:461F46BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 390, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BC04D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, MARIA HELENA ALVES DINIZ, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 408, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CFD1E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, NÍVIA LOPES GALVÃO DE MEDEIROS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 409, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:537B8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, ADRIANA ALVES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 403, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C1654890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à Servidora Pública Municipal, ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 395, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de abril a 30 de abril de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de março de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3D64AC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 035 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / SEBASTIÃO ROCHA, CPF nº 035.763.294-04.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Boca de Mata de Cima, saindo da residência de Zé Cambista para sede do município (ida e volta) no turno vespertino.
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:A290D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 032 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / MARICÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 064.700.794-07.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Sítio Rangel / Sede do município no turno vespertino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:FBA68743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 031 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / GILVAN DA SILVA SALUSTINO, CPF nº 374.137.244-72.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Linha dos Pereiras, Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do município no turno Vespertino (ida e volta) e no mesmo percurso no turno Noturno (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:89152AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 030 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JOSÉ NILDO DA COSTA, CPF nº 363.712.461-00.
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Rangel,Via Chã do Canto / Sede do município no turno Matutino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:7E352D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 033 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JORGE DINIZ SALUSTINO, CPF nº 053.546.964-02.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Boca de Mata / sede do município nos turnos matutino e vespertino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:7EF2DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 037 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JOSÉ IVAN SILVA DE ARAÚJO, CPF nº 040.514.424-54.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Caiongo / Via Serra da Lagoa / Sede do município nos turnos Matutino(só o retorno), Vespertino e Noturno (ida e volta), sendo que o percurso da volta do turno noturno é: Sede do município Via Conjunto Flores, Chã da Bulandeira, Chã do Jardim, Serra da Lagoa/Caiongo.
VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:1F5E03C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 036 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 059.911.424-08.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Boca de Mata de Cima/Serra da Lagoa(ida e volta) no turno matutino.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:94ADFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2011

INSTRUMENTO : Cont. nº 034 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / GERALDO BARBOSA DA PENHA, CPF nº 294.959.114-00.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, da localidade, Lajes do Damião / Serra da Lagoa no turno matutino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:9C70B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

O Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010, torna público que fará realizar no dia 01 de abril de 2011, às 09 horas, a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011, para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima do município de Jaçanã/RN, objeto da proposta de aquisição de medicamentos nº 08158.800000/1100-02. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada a Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245, ou no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:6E03A43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa acerca da homologação dos aprovados no concurso público.

CONSIDERANDO a desistência do aprovado e convocado, **PABLO CÉSAR DE LUCENA,** através da Portaria n° 031/2011, datada de 21 de fevereiro de 2011.
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica convocada a Senhora **GLEDNA SOLANO DE ANDRADE**, Cargo 0027 – **Agente de Serviços Administrativos - SEMECD**, para apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:3A2BF052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **IZABELCRISTINA LEITE DE LIMA,** solicitando a concessão de licença à gestante;

CONSIDERANDO os termos do art. 87, inciso III da Lei Municipal nº. 280, de 06 de setembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º) Conceder **licença à gestante** a servidora **IZABEL CRISTINA LEITE DE LIMA** – Assistente Social, por um período de 120 dias, a partir de 21 de março a 18 de julho de 2011, devendo retornar em 19/07/2011.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 18 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:0CF0A4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°628/2011 - GP

Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público, realizado através do edital 001/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I e,

CONSIDERANDO que o Município, em atenção ao limite prudencial da Lei Complementar nº. 101/2000, que não permite despesa com pessoal acima de 51,3%(cinqüenta e um vírgula três por cento) ;

CONSIDERANDO ainda que a conveniência administrativa permite manter os serviços públicos municipais, em determinados cargos sem a necessidade da convocação do servidor aprovado.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital nº. 001/2009, por mais 02(dois) anos, a partir de 04 de maio de 2011, tendo em vista os argumentos elencados nos considerandos e a permissibilidade da parte final do item 10.1 do edital do concurso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:72AB9D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(A): A. Azevedo da Silva - CNPJ: 07.738.468/0001-27. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Base legal: Processo n° 0000008/2011 – Pregão Presencial nº 0004/2011. VALOR GLOBAL: R$ 316.677,14. VIGÊNCIA: 21/03/2011 a 31/12/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 0601.123610006.2.015, 0401.041230004.2.003, 0501.103010005.2.004, 1201.082440009.2.005, 0901.041220008.2.006, 0301.041220003.2.020, 0701.133920007.2.031, 1313.082430009.2.039 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 21/03/2011. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e A. Azevedo da Silva.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DE456E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0000008/2011-PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2011, em favor da empresa: A. AZEVEDO DA SILVA, com valor global de R$ 316.677,14; Homologado em 16/03/2011.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5AFF9806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 001/2011 - ECT

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – 01/2011ECT
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CONTRATADO: Idaiane Guimarães Domingos.
OBJETO: **Bolsa Auxiliar Administrativo Posto dos Correios Rural – ECT/PMLN.**
VALOR: **735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais) mensal**
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: PMLN/ECT - OGM/2011
VIGÊNCIA: Ate 30 de junho de 2011
Lagoa Nova, 03 de janeiro de 2011

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FB284A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº. 000004/2011
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75 – **OBJETO**: Fornecimento de Material Odontológico - **VIGÊNCIA:** 04 de março a 31 de dezembro de 2011 – **VALOR:** R$ 71.495,63 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, III e art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 – Montanhas/RN, 04 de março de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:97FFF6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: A DE M VIANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.110.432/0002-85 – **OBJETO**: Aquisição de combustíveis e lubrificantes - **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2011 à 11 de março de 2012 – **VALOR**: R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decretos Municipais n°. 02/2010 e 04/2010 e Lei n°. 10.520/2002 – Montanhas/RN, 11 de março de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:09862D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº. 000005/2011
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75 – **OBJETO**: Fornecimento de Medicamentos Controlados - **VIGÊNCIA:** 04 de março a 31 de dezembro de 2011 – **VALOR:** R$ 69.690,39 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, III e art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 – Montanhas/RN, 04 de março de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4D547831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2011
A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2011**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preços para posterior locação de veículos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LL RENT A CAR VEÍCULOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.724.263/0002-65, vencedora da presente licitação no valor global de R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Montanhas/RN, 10 de março de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:60D6F253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2011
A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2011**, tipo "Menor Preço Global", destinado à aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A DE M VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.110.432/0002-85, vencedora da presente licitação no valor global de R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais). Montanhas/RN, 10 de março de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A2021FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2011-ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, conforme Parecer Jurídico disposto no Processo Administrativo nº 031/2010, com fulcro no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em caráter irrevogável, o servidor público municipal **ARMANDO RIBEIRO DE AMORIM JUNIOR,** portador do CPF nº 778.874.254-68, do quadro de servidores deste ente público, pela violação ao disto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, existência ilegal de acúmulo de cargos públicos remunerados.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas-RN, em 21 de março de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:F7EA0F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2011-PMP/RN

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2011-PMP/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A GUARDA PATRIMONIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE PUREZA/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E O SR. RENATO DOS SANTOS MAIA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Pixilinga, nº 30, Centro, Pureza/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.486.794-07.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a guarda patrimonial do Centro Administrativo da cidade de Pureza/RN, durante o período de janeiro a maio de 2011.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 03/01/2011 a 31/05/2011.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do FMS, FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, consignados no orçamento vigente no exercício de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 3 de janeiro de 2011.

Pureza/RN, 3 de janeiro de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:861A2706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo Nº 059/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2011
OBJETO: Construção do Açude Comunitário Perdição – Sitio São Jose da Passagem e Construção do Açude Comunitário João Pertonilo na comunidade Serra de Acauã ambas na zona rural do município de Santana do Matos(RN).

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão do certame licitatório em epigrafe, até ulterior deliberação, por constatação de erro na elaboração do edital, só constatada na presente data.
Santana do Matos (RN), 19 de março de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:CAD893AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2011

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 11 de fevereiro de 2011, venho HOMOLOGAR E ADJUDICAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **LL-CONSTRUÇÕES DO BRASIL-LTDA** - CNPJ Nº **12.252.018/0001-60**, com menor preço/Global na importância de **R$ 71.896,97 (setenta e hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos),** destinada à **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma unidade de exposição e comercialização do produtor familiar no município de São Tomé/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 16 de fevereiro de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **LL-CONSTRUÇÕES DO BRASIL-LTDA - CNPJ Nº 12.252.018/0001-60**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. VALOR DO CONTRATO - **R$ 71.896,97 (SETENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS - FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.00 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2011. DATA DE INÍCIO: 21 DE FEVEREIRO DE 2011

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:CE184120

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011-PM/ST
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CPL/Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, **COMUNICA** que o Procedimento Licitatório referente ao Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011-PM/ST, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral, farmácia básica, controlados e odontológicos para o município de São Tomé/RN, foi reaprazada, tendo em vista a necessidade de serem realizadas adequações no edital e alterar os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, como também, melhorar suas especificações. O novo Edital, devidamente retificado estará disponível a partir do dia 28/03/2011, e, a abertura do mencionado certame, será no dia 11/04/2011, às 15h00min, o qual, encontrar-se-á disponível na Sede da Prefeitura Municipal, sito, à Praça – Antonio Assunção, 276, centro, São Tomé/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de 2ª a 6ª feira. Até às 72h (setenta e duas horas) que antecederem a realização do certame. São Tomé/RN, em, 21 de março de 2011. A Comissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:368C18FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órqãos da administração direta e indireta, com sede à Rua Praça Antonio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, Telefone (84) 3258-2244 CEP 59.400-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 08.080.21010001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 671 .368.184-00 e portador do RG no. 1.102.464, expedido pelo SSP IRN, residente e domiciliado na Rua José Cabral, S/N, Centro, São TomérRN, doravante denominado **Município** —, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 1208.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob o no. *00.360.30510001-04*, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional ROBERTO SERGIO RIBEIRO LINHARES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 872.029, expedida pelo SSP /RN e CPF/MF n.° 552.986.804-53, e pelo Gerente Geral da Agência SANTA CRUZ INHAREÍRN, JENADISON CARVALHO XAVIER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 323.531, expedida pelo SSP e CPF/MF n.° 242.282.574-53 firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **MUNICIPIO** e a **CAIXA** às normas disciplinares da Lei Federal no. 8.666193 e suas alterações, à Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao MUNICIPIO:

I-Em carater de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 491 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Unica do MUNICIPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
c) Centralização e movimentação financeira do MUNICIPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICIPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "e":
q) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICIPIO possua autonomia na definição do banco depositário;
h) Centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA;

II - Sem caráter de exclusividade:

Nada a declarar.

Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CAIXA, situados no Brasil.

Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Ag. Santa Cruz lnharé/RN (n° 0806), localizada Rua Manoel Cicero de Lima, 35, Centro, Santa CruzIRN, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICIPIO, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A Prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objetivo de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 01/2011, publicada no Diário Oficial do Municípos do estado do Rio Grande do Norte em 09/02/2011, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, comprome-se a CAIXA, enquanto vigente este CONTRATO, a:
I-Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CAIXA e qualidade compatível com o mercado.

II-Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, protamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestadas dentro do melhor padrão de qualidade possível.

III- Garantir aos servidores e empregados públicos do MUNICIPIO que recebam crédito de salário pela CAIXA a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º, Inciso II, da Resolução CMN 3.424/06:

a)Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
c)Fornecimento de cartão magnético e de talonário decheques para movimentação dos créditos.

IV-Estabelecer, justamente com o MUNICÍPIO, os casos de isenção e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, executados os caso de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO e os orgãos da Adiministração Direta a ele vinculados manterão na CAIXA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso "I" da Cláusula Primeira deste **CONTRATO.**

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO dará preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos a serem pactuados caso a caso.

Parágrafo Segundo – Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO, o MUNICÍPIO compromete-se no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a CAIXA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando

consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - No caso da criação superveniente de Fundo de Previdência Própria, o MUNICIPIO fará gestões iunto ao seu Conselho gestor com vistas á aplicação das disponibilidades financeiras na CAIXA.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA na forma prevista na Cláusula Sétima.

Parágrafo Quinto - Assegurando à CAIXA o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAR - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus ôrgãos vinculados, o MUNICíPIO poderá indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

Parágrafo Sexto - O MUNICÍPIO compromete-se a não permitir a substituição das unidades da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras.

Parágrafo Sétimo - O MUNICIPIO disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais.

Parágrafo Oitavo — Quando for verificada impossibilidade de cumprimento de obrigação estabelecida no presente CONTRATO, o MUNICIPIO deverá apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O MUNICÍPIO e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração devida à CAIXA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula
Primeira, será de acordo com a tabela de tarifas da CAIXA, em vigência, divulgada
periodicamente.

Parágrafo Primeiro - As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do MUNICIPIO, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo - A remuneração a que se refere esta cláusula será paga MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o MUNICIPIO ao pagamento, à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Quarto - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente cláusula poderão ser revistos com vistas à sua adequação ao valor das tarifas constantes na Tabela de Tarifas da CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO AO MUNICíPIO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao MUNICíPIO pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 3O0.000QQ (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo MUNICIPIO de número 0806.006.00010000-6, na agência SANTA CRUZ INHARE/RN, conforme abaixo indicado:

Mês de vigência do CONTRATO	Desembolso em valor nominal
2° mês	R$ 100.000,00
4°e 6°mês	R$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CAIXA ao pagamento, ao MUNICIPIO, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento, pela CAIXA ao MUNICIPIO, do preço ora ajustado, devendo o MUNICIPIO restituí-lo à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - O MUNICíPIO assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta Cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

Parágrafo Quarto - O primeiro desembolso fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA, bem como à publicação do contrato na forma da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro - Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICIPIO.

Parágrafo Segundo - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se a CAIXA:
Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;

Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos; e/ou

Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICíPIO.

Parágrafo Terceiro - A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à CAIXA por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto — Além da restituição de valores prevista no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

CLÁUSULA NONA - DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO NÃO EXERCíCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere á Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICíPIO, o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossivel cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2°, do artigo 79, da Lei Federal no. 8666/93 e no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4°, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, por parte do MUNICIPIO, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICíPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como se acha redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

SANTA CRUZ/RN _____ , de _____de 2Ol 1

_____

Assinatura da CAIXA Assinatura do Município

Nome: ROBERTO SERGIO RIBEIRO Nome: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
LINHARES CPF: 671.368.184-0
CPF: 552.986.804-53

_____
Assinatura da CAIXA
Nome: JENADISON CARVALHO XAVIER
CPF: 242.282.574-53 CPF:
Testemunhas

_____
Nome: KAMILLA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Nome: JOSÉ GILVAN FERREIRA
CPF:065.223.064-41 CPF: 360.472.284-53

Representantes Jurídicos:

_____
Representante Jurídico CAIXA
Representante Jurídico do Ente Público

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:201CF48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 - B

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: DOUGLAS GABRIEL DANTAS SOARES ME (CNPJ: 09.145.744/0001-79).
Objeto: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios.
Valor Global R$: 120.082,76 (Cento e vinte mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 011/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 18 de março de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AEAE0E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 - C

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19).
Objeto: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios.
Valor Global R$: 88.556,50 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 011/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 18 de março de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:967DE7A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 - D

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59).
Objeto: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios.
Valor Global R$: 76.150,44 (Setenta e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 011/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 18 de março de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:920BD766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

OBJETO: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas: LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.796.153/0001-01, por apresentar menores preços nos itens: 08, 10, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 39, 40, 45, 57, 63 e 65, no valor global de R$ 258.987,40 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); DOUGLAS GABRIEL DANTAS SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 09.145.744/0001-79, por apresentar menores preços nos itens: 02, 06, 07, 09, 11, 14, 15, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74 e 77, no valor global de R$ 120.082,76 (Cento e vinte mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos); MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 10.847.003/0001-19, por apresentar menores preços nos itens: 16, 17, 26, 32, 60, 61 e 62, no valor global de R$ 88.556,50 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); e PAULO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 07.133.548/0001-59, por apresentar menores preços nos lotes: 01, 03, 04, 05, 13, 18, 19, 25, 27, 29, 34, 35, 37, 42, 44, 47, 51, 54, 59, 67, 69, 70, 75 e 76, no valor global de R$ 76.150,44 (Setenta e seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme constante nas Propostas de Preços.

São Vicente/RN, 18 de março de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0D549BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 - A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 40.796.153/0001-01).
Objeto: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios.
Valor Global R$: 258.987,40 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 011/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 18 de março de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:174B32AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2011

Altera o art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 374, de 2 de maio de 2007, adequando a referida lei ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, redefinindo obrigações de pequeno valor para o Município de São Vicente/RN.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput*, da Lei Municipal n° 374, de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Os pagamentos devidos pelo Município de São Vicente/RN, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, cujos valores de execução não sejam superiores ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social por autor, poderão por opção de cada um dos exeqüentes, serem quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do julgamento da decisão sem necessidade da expedição de precatório."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 433/2010 de 19 de abril de 2010 e demais disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de março de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0A4AAA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 01/2011
ÓRGÃO GERENCIADOR/REGISTRADOR: PREFEITURA DE PORTO DO MANGUE RN
ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA DE SERRA DO MEL RN
EMPRESAS VENCEDORAS P E S FONSECA ME
VALOR DA ATA: R$ 297.588,00
VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011
DATA DA LICITAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2011
DATA DA ADESÃO: 22 DE MARÇO DE 2011
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR e PROGRAMAS.

JOSIVAM BIBIANO DE AZEVEDO PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR/REGISTRADOR: PREFEITURA DE PORTO DO MANGUE RN
ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA DE SERRA DO MEL RN
EMPRESA VENCEDORA: I de S SOARES ME
VALOR DA ATA: R$ 125.468,30
VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011
DATA DA LICITAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2011
DATA DA ADESÃO: 22 DE MARÇO DE 2011
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR e PROGRAMAS.

JOSIVAM BIBIANO DE AZEVEDO PREFEITO

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E41A9C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL de Tenente Laurentino Cruz, conforme ratificação do chefe do poder executivo municipal, vem tornar público com base no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações a dispensa de licitação para contratação de horas de trator para a prestação dos serviços de: aterro sanitário e limpeza do lixão do município; realização de regularização de terreno para construção de 30(Trinta) Unidades Habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida; realização de reparo com abertura de sangrador e reparo de estrutura de represa do açudes: Comunitário do Projeto de Assentamento Chã da Curicada e do Assentamento São Sebastião na Comuniadade Patocorô deste município, valor a ser contratado na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Tenente Laurentino Cruz, 16 de março de 2011. A Comissão.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:CA9462FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN torna público a abertura

das inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.
Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2011.

IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B07CFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2011 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por excepcional interesse público de pessoal temporário para atender as necessidades funcionais da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas.

O Prefeito MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n, 144/1997:

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por excepcional interesse público de pessoal temporário para atender as necessidades emergenciais funcionais da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas, conforme o disposto na Lei n. 144/1997, nos servidores abaixo indicados:
I – MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS;
II - GIVANILDO ANANIAS SANTOS
III – IANDRA DE MENEZES CABRAL
Parágrafo Único. A servidora constante do inciso I presidirá a presente Comissão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2011.

IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A7207583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda – CNPJ – 02.800.122/0001-98.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo de fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais do Município de Touros/RN.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 573.000,00
VIGÊNCIA: 01/01/2011 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:F0B93AE2

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: R de Medeiros Comércio e Serviços EPP – CNPJ – 04.356.078/0001-02.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao hospital municipal de Touros/RN.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 8.710,00
VIGÊNCIA: 01/01/2011 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:4C1E559D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Vida em Casa Ltda, - CNPJ – 04.947.934/0001-96.
Objeto do Contrato: Contratação de interessado especializado para locação de veículo tipo furgão (passageiros) ambulância básica, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, afim do transporte de enfermos em caráter de urgência do Município de Touros/RN.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 91.200,00
VIGÊNCIA: 01/01/2011 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:0F7F0963

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Vitalles Diagnostica Ltda, CNPJ: 01.663.156/0001-15.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo de fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais do Município de Touros/RN.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 24.350,00
VIGÊNCIA: 01/01/2011 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7EAF7587

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Cirufarma Comercial Ltda – CNPJ - 40.787.152/0001-09.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo de fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e ambulatoriais do Município de Touros/RN.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 1.015,355,65
VIGÊNCIA: 01/01/2011 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:932D6FFA

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Maria Patrício Januário, CPF/MF: 673.569.074-53.
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de pacientes para hemodiálise, do Município de Touros/RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01 à 31/12/2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal) - Pela Contratante

Maria Patrício Januário - Pelo Contratado

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:862DC3FA

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Francisca Cileide de Oliveira, CPF/MF: 023.824.634-57.
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização do serviço de transporte de pacientes carentes de forma eventual e em caráter de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento clínico e médico-hospitalar nas clínicas, postos de saúde e hospitais da cidade de Touros/RN e da capital do Estado.
Trecho: Carnaubal, Boqueirão / Natal.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01 à 31/12/2011.
Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) - Pela Contratante
Francisca Cileide de Oliveira - Pelo Contratado

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:70933837

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 006/2011 – do tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para parte da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Touros/RN**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28 – Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia **04/04/2011, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 18 de março de 2011.

ANGELO JOSÉ VARELA BARCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:4830BBCE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N 003.11

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2011

A Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 97, inciso III c/c 118, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal de Touros.

CONSIDERANDO, que o Município de Touros encontra-se no limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

DECRETA:

Artigo lº - Fica vedada todo e qualquer ato administrativo que enseje em aumento de despesas com pessoal ou que gere impacto orçamentário nesse elemento de despesa no corrente ano, salvo por decisão judicial ou constatação de necessidade irremediável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 18 de janeiro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional do Município de Touros

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:FCF2B5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN e a
Associação Comunitária do Desenvolvimento Integrado
Pelo presente instrumento,
Como **PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01612380/0001-88, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, N° 53, Bairro: Centro, CEP.: 59.925-000, neste ato representado pelo atual Prefeito EXPEDITO SALVIANO, inscrito no CPF/MF sob o N° 107.109.904-30 e portador do RG N° 224.055 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Ministro Aluisio Alves 426, Bairro: Centro, Venha-Ver / RN.
Como **PERMISSIONÀRIA: a Associação Comunitária do Desenvolvimento Integrado,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.463.453/0001-42, com sede na RN 177, Bairro Bartolomeu, Venha-Ver/RN, neste ato, através de seus representantes infra firmados.

Têm entre si certo e ajustado firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a permissão de uso gratuita de um imóvel publico situado na RN 177 S/Nº, Bartolomeu, Venha-Ver, Rio Grande do Norte, de propriedade da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 05(cinco) anos, contados a partir de 10/03/2011, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja comunicação contrária das partes, até 06 (seis) meses antes do término de cada período de vigência do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARÁTER PRECÁRIO

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** reconhece que a presente permissão de uso tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por justificado de interesse público, mediante formal aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida a **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. **Associação Comunitária do Desenvolvimento Integrado**, inclusive no que se refere às obras e modificações que se fizerem necessárias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, na área objeto da permissão de uso, das dependências e equipamentos.

4.3. Fica ajustado que os documentos referentes ao imóvel cedido necessários à obtenção das licenças e/ou autorizações retro citadas, deverão ser fornecidos pelo **MUNICÍPIO** à **PERMISSIONÁRIA**, no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Assegurar que ao objeto da presente permissão de uso supracitado na cláusula primeira não será dada destinação diversa daquelas descritas na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Garantir o uso pacífico e exclusivo da imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Assegurar a plena cooperação com a **PERMISSIONÁRIA** visando à obtenção de todas as aprovações, licenças, permissões, certificados e quaisquer outras autorizações de autoridades federais, estaduais ou municipais para o desenvolvimento das atividades a serem exercidas na área.

6.3. Na hipótese do acesso a área depender de passagem em propriedade do **MUNICÍPIO**, que não seja objeto desse Termo, este se obriga desde já a, em qualquer dia e hora, não criar obstáculos, de nenhuma espécie, aos profissionais e representantes da **PERMISSIONÁRIA**, desde que devidamente identificados, a fim de que procedam à manutenção, conservação e reparos nos equipamentos instalados na área objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA PERMISSÃO

7.1. A Permissão de Uso ora firmada é realizada em caráter gratuito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRAS E BENFEITORIAS

8.1. A **PERMISSIONÁRIA** poderá fazer no imóvel as obras e benfeitorias necessárias para adaptá-lo ao desenvolvimento de suas atividades, podendo ser obrigada a restituí-lo nas mesmas condições do recebimento, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.2. O **MUNICÍPIO** reconhece que os equipamentos instalados na área são de propriedade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE VISTORIA
9.1. Ao **MUNICÍPIO** fica reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto desta permissão, sem mediante comunicação, ajustando previamente data e horário com a **PERMISSIONÁRIA**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Além da hipótese prevista na cláusula Terceira, poderá a **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2. Finda a presente permissão de uso deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir a área em perfeitas condições de uso e conservação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da situação do imóvel como único competente para dirimir questões decorrentes deste Termo.
O presente instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Venha-Ver/RN, 10 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

JOSE LEDSANDRO VIANA
Presidente
Associação Comunitária do Desenvolvimento Integrado

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:2C52D27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011

Aos onze dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.354.383/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Eliete Coutinho Bispo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 512.948.934-91, residente e domiciliada em Montanhas/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 02, de 22 de fevereiro de 2010 e 04, de 10 de março de 2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN, homologado em 10 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: A DE M VIANA
CNPJ: 07.110.432/0002-85
Telefone: (84) 3247-2024
Endereço: Trav. Presidente Castelo Branco, n°. 168, Centro, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
Representante: Francisco Wanderley S. da Silva
CPF: 813.554.404-91

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	0002202	Óleo Diesel	LITRO	57.000	R$ 1,98	R$ 112.860,00
02	0002203	Gasolina	LITRO	53.000	R$ 2,68	R$142.040,00
03	0002204	Álcool	LITRO	3.000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
04	0002205	Óleo lubrificante para motor	LITRO	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
05	0002206	Óleo lubrificante para câmbio	LITRO	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
06	0002207	Graxa	Kg	100	R$ 9,90	R$ 990,00
07	0002208	Óleo hidráulico	LITRO	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
08	0002209	Óleo de freio	LITRO	300	R$ 13,75	R$ 4.125,00
Valor Global Estimado						R$ 273.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	2.001 – GABINETE DO PREFEITO

Programa:	0001 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	110
Unidade Orçamentária:	2.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0014 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	110
Unidade Orçamentária:	2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa:	0013 – AMPLIAÇÃO MELHORIA INFRA-ESTRUTURA ENS. FUNDAMENTAL
Ação:	2008- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	120
Unidade Orçamentária:	2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	0015 – MELHORIA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL
Ação:	2220 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PSF
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	120
Unidade Orçamentária:	2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	0015 – MELHORIA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL
Ação:	2223 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PAB
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	120
Unidade Orçamentária:	2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	0015 – MELHORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	120
Unidade Orçamentária:	2.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa:	0022 – AMPL. INF. PROG. SOCIAIS
Ação:	2032 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	110

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: A DE M VIANA, CNPJ: 07.110.432/0002-85, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 02, de 22 de fevereiro de 2010 e 04, de 10 de março de 2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal / A DE M VIANA

FRANCISCO WANDERLEY S. DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:25AD888F

